

SUL CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 43.277.147/0001-36

NIRE: 35.300.575.601

Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª Emissão

Edital de Convocação

SUL CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES S.A., companhia fechada, em fase operacional, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.144, conjunto 31 – Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP 01.451-000, inscrita no CNPJ sob o nº 43.277.147/0001-36 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o Número de Identificação do Registro de Empresas (“NIRE”) 35.300.575.601 (“Emissora”), na qualidade de emissora da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública, da Sul Concessões e Participações S.A. (“Emissão”), convoca os Senhores Debenturistas a se reunirem em Assembleia Geral de Debenturistas, a ser realizada, em primeira convocação, no dia **17 de março de 2025, às 10:00 horas**, de forma exclusiva digital, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **(1)** anuência prévia dos Debenturistas para não declaração de vencimento antecipado não automático, em caso de ocorrência de quaisquer dos eventos descritos na Cláusula 6.1.2, alínea (iv) do “Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, da Sul Concessões e Participações S.A.”, datado de 03 de setembro de 2024, conforme aditado (“Escritura de Emissão Sul”); **(2)** anuência prévia dos Debenturistas para não declaração de vencimento antecipado não automático, em caso de ocorrência de quaisquer dos eventos descritos na Cláusula 6.1.2, alínea (v), da Escritura de Emissão Sul; e **(3)** anuência prévia dos Debenturistas para não declaração de vencimento antecipado não automático, em caso de ocorrência de quaisquer dos eventos descritos na Cláusula 6.1.2, alínea (vii), da Escritura de Emissão Sul.

A Assembleia será realizada de forma remota e digital, nos termos da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 81”), por videoconferência, via plataforma *Microsoft Teams*, coordenada pela Emissora, a qual disponibilizará oportunamente o *link* de acesso àqueles Debenturistas que enviarem ao endereço eletrônico da Emissora governanca@nortesaneamento.com.br e ao Agente Fiduciário agentefiduciario@planner.com.br, com no mínimo 3 (três) horas de antecedência em relação ao horário de realização da Assembleia, os seguintes documentos: **(a)** quando pessoa física: documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(b)** quando pessoa jurídica ou fundos de investimento (representação pela administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo): cópia dos atos societários (contrato ou estatuto social), cópia simples do regulamento do fundo de investimento (se for o caso) e documentos que comprovem a representação do Debenturista; e **(c)** quando representado por procurador: procuração com poderes específicos procuração com reconhecimento de firma do outorgante ou abono bancário, ou ainda, com assinatura digital, por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil como alternativa ao reconhecimento de firma, em caso de participação por meio de representante. Em caso de impossibilidade das alternativas acima, deverá ser apresentada, juntamente à procuração, cópia do documento de identidade do outorgante.

Validada a sua condição e a regularidade dos documentos pela Emissora, o Debenturista receberá, em até 1 (uma) hora antes da Assembleia, as instruções para acesso ao sistema eletrônico para participação na Assembleia. Caso determinado Debenturista não receba as instruções de acesso com até 1 (uma) hora de antecedência do horário de início da Assembleia, deverá entrar em contato com a Emissora, por meio do e-mail governanca@nortesaneamento.com.br, preferencialmente, com até 30 (trinta) minutos de antecedência do horário de início da Assembleia, para que seja prestado o suporte necessário.

Não poderão participar da Assembleia os Debenturistas que não encaminharem a relação de documentos acima mencionada.

Não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à Assembleia, uma vez que ela será realizada exclusivamente de modo digital e remota.

Na data da Assembleia, o *link* de acesso à plataforma digital estará disponível a partir de 15 (quinze) minutos de antecedência e até 10 (dez) minutos após o horário de início da Assembleia, sendo que o registro da presença do Debenturista via sistema eletrônico somente se dará mediante o acesso via *link*, conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após 10 (dez) minutos de tolerância do início da Assembleia, não será possível o ingresso do Debenturista na Assembleia, independentemente da realização do cadastro prévio. Assim, a Emissora recomenda que os Debenturistas acessem a plataforma digital para participação da Assembleia com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência. A Emissora ressalta que será de responsabilidade exclusiva do Debenturista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da plataforma digital *Microsoft Teams* e com o acesso à teleconferência. A Emissora não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Emissora.

Eventuais manifestações de voto na Assembleia deverão ser feitas exclusivamente por meio do sistema de teleconferência, conforme instruções detalhadas a serem prestadas pela mesa no início da Assembleia.

Fica facultado aos Debenturistas o proferimento do voto durante a realização da Assembleia ou através do envio à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário, da Instrução de Voto sem rasuras. A Emissora disponibilizará o modelo da manifestação de voto nos *websites* da CVM (www.cvm.gov.br), e da Emissora (<https://www.sulconcessoes.com.br/>). A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo Debenturista ou por seu representante legal, com cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso. Os Debenturistas que enviarem a Instrução de Voto aqui mencionada e esta for considerada válida, não precisarão acessar o link para participação digital na Assembleia, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da Instrução de Voto de forma prévia pelo Debenturista ou por seu representante legal com a posterior participação na Assembleia através de acesso ao *link* e, cumulativamente, manifestação de voto deste Debenturista no ato de realização da Assembleia, será desconsiderada a instrução de voto anteriormente enviada, conforme disposto no artigo 75, §1º, da Resolução CVM 81.

A Emissora disponibilizará acesso simultâneo a eventuais documentos apresentados durante a Assembleia que não tenham sido apresentados anteriormente e a Assembleia será integralmente gravada.

Termos definidos no presente Edital terão o mesmo significado que lhes é atribuído na Escritura de Emissão Sul.

São Paulo, 07 de março de 2025.

SUL CONCESSÕES S.A.
Denis Lacerda e Sérgio Garrido de Barros
Diretores